



Prefeitura Municipal de Ananindeua

Controladoria Geral

PARECER DO CONTROLE INTERNO

Em atendimento à determinação contida no §1º, do art. 11, da RESOLUÇÃO Nº. 11.410/TCM de 25 de fevereiro de 2014, este Controle Interno DECLARA, para os devidos fins, junto ao Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará, que analisou integralmente os autos do **Processo nº 250/2019/SEMCAT** referente ao procedimento de **2º Termo Aditivo – DE PRAZO SEM ACRESCIMO DE VALOR** proveniente do **Contrato nº 018/2018-SEMCAT**, Oriundo do Fundo Municipal de Assistência Social – FMAS, tendo por objeto a prorrogação do **Contrato 018/2018/SEMCAT** por mais **06 (seis) meses** – a contar a partir de 14/06/2019 – cuja contratação originou-se por meio do SRP.2018.001, para atender as necessidades do Fundo Municipal de Assistência Social – FMAS, conforme informações contidas nos autos do processo. Consta Parecer nº 070/2019/ASJUR que o objeto é o fornecimento de material esportivo e brinquedos pedagógicos. Com base nas regras insculpidas pela Lei n.º 10.520/02 e nº 8.666/93 e demais instrumentos legais correlatos, pelo que declara, ainda que o referido Termo Aditivo encontram-se:

- () Revestido de todas as formalidades legais, nas fases de habilitação, julgamento, publicidade e contratação, estando apto a gerar despesas para a municipalidade;
- () Revestido parcialmente das formalidades legais, nas fases de habilitação, julgamento, publicidade e contratação, estando apto a gerar despesas para a municipalidade, embora apresente a(s) seguinte(s) ressalva(s)
- () Com irregularidades de natureza grave, não estando apto a gerar despesas para a municipalidade, conforme a(s) impropriedade(s) ou ilegalidade(s) enumerada(s) a seguir:.....

Salvo melhor juízo, este Controle Interno entende que o Termo aditivo supracitado encontra-se revestido de todas as formalidades legais, podendo a administração pública dar sequência a realização e execução das referidas despesas e, por fim, DECLARA estar ciente de que as informações aqui prestadas estão sujeitas à comprovação por todos os meios legais admitidos, sob pena de crime de responsabilidade e comunicação ao Ministério Público Estadual, para as providências de alçada..

Ananindeua-Pa, 13 de Junho de 2019.